



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.392.995/0001-95

EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 18/2025

***PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 18/2025
QUE CRIA O SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA MUNICIPAL
NO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

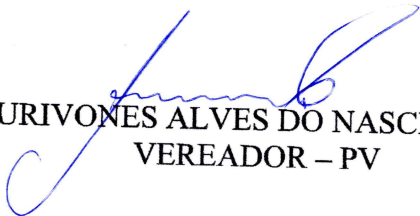
(Alteração do Art. 7º – ISSQN)

O Art. 7º do Projeto de Lei Nº 18/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), a base de cálculo será o GGR (Gross Gaming Revenue), entendido como a diferença entre o valor total das apostas e os prêmios pagos.

Parágrafo único. O ISSQN será de 2% (dois por cento) sobre o GGR, admitindo-se a dedução dos valores referentes a bônus concedidos aos apostadores e da outorga variável.

Sala das sessões, Marcelino Vieira/RN, 17 de abril de 2025.


AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO
VEREADOR – PV